



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 8323.

Autor: Vereador Aparecido Domingos Regini - Zebrão

Altera a redação da Lei 5855/2002.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 9.º da Lei n. 5855/2002, com a seguinte redação:

"Art. 9.º ...

IX – batata frita." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de abril de 2009.

MARIO HOSSOKAWA
Presidente
DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário